



Lei nº 698, de 11 de dezembro de 2006.

Autoriza a doação de uma área de 10.142,00m², (dez mil, cento e quarenta e dois metros quadrados) de um terreno situado na localidade de Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará (Distrito Industrial III) para a implantação da Empresa EUSÉBIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS PLÁSTICOS LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 10.142,00m² (dez mil, cento e quarenta e dois metros quadrados) à Empresa EUSÉBIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA, CNPJ nº 05.246.920/0001-08, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial, com as seguintes características:

“UM TERRENO URBANO”, situado na localidade de Jaboti (Distrito Industrial III) no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte dos lotes 04(quatro), 05(cinco) e 06(seis) da quadra 16(dezesseis), localizado do lado ímpar de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 16 e 26, distando o seu lado esquerdo nascente 30,04m para outra sem denominação oficial que separa as quadras 16 e 17, de formato irregular, doado pela Prefeitura Municipal de Eusébio a Empresa EUSÉBIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS PLÁSTICOS LTDA, perfazendo uma área de 976,75m² (Novecentos e setenta e seis vírgula setenta e cinco metros quadrados), medindo e extremado:

AO SUL (Frente): 92,76m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 16 e 26;

AO NORTE (Fundos): 92,25m com o remanescente dos lotes 04, 05 e 06 da quadra 16;

AO NASCENTE (Lado esquerdo): 12,27m com remanescente do lote 06 da quadra 16;

AO POENTE (Lado direito): 8,85m com o remanescente do lote 04 da quadra 16.

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/0001-30
Eusébio - Ceará - Brasil

Q



"UM TERRENO URBANO", situado na localidade de Jaboti (Distrito Industrial III) no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte de uma rua sem denominação oficial (nos termos das transcrições 2870 e 2871 do registro de imóveis da 1ª Zona da Comarca de Aquiraz do Estado do Ceará), que separa as quadras 16 e 26, de formato irregular, com uma área de 1.101,69m² (Um mil, cento e um vírgula sessenta e nove metros quadrados), distando a sua frente (poente) 31,20m, para outra rua sem denominação oficial, do mesmo loteamento, que separa as quadras 15 e 16, com as seguintes medidas e confrontações:

AO POENTE (Frente): 12,00m com o restante da dita rua sem denominação oficial que separa as quadras 16 e 26;

AO NASCENTE (Fundos): 12,00m com a outra parte da rua sem denominação oficial que separa as quadras 16 e 26;

AO NORTE (Lado direito): 92,76m com partes dos lotes 04 e 06 da quadra 16 e com o lote 05 da mesma quadra, sendo 17,46m com o lote 04, 52,00m com o lote 05 e 23,30m com o lote 06, pertencentes à Prefeitura Municipal de Eusébio, conforme matrícula n 2646, do registro de imóveis da Comarca de Eusébio, Estado do Ceará;

AO SUL (Lado esquerdo): 91,65m com partes dos lotes 01 e 03 da quadra 26 e com o lote 02 da mesma quadra, sendo 17,14m com o lote 01, 52,00m com o lote 02 e 22,51m com o lote 03, pertencentes à Prefeitura Municipal de Eusébio, conforme matrícula n 2652, do registro de imóveis da Comarca de Eusébio, Estado do Ceará.

"UM TERRENO URBANO", situado na localidade de Jaboti (Distrito Industrial III) no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído pelo lotes 01(um), 03(três), 04(quatro) e 06(seis) da quadra 26(Vinte e seis), localizado do lado par de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 16 e 26, distando o seu lado direito nascente 30,84m para outra rua sem denominação oficial que separa as quadras 26 e 27, de formato irregular, doado pela Prefeitura Municipal de Eusébio a Empresa EUSÉBIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS PLÁSTICOS LTDA, perfazendo uma área total de 8.063,56m² (oito mil e sessenta e três vírgula cinquenta e seis metros quadrados), medindo e extremado:

AO NORTE (Frente): 91,65m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 16 e 26;

AO SUL (Fundos): 89,49m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 26 e 36;

AO NASCENTE (Lado direito): 87,59m com partes (remanescentes) dos lotes 03 e 06 da quadra 26;

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/0001-30

Eusébio - Ceará - Brasil

29

AO POENTE (Lado esquerdo): 90,60m com partes (remanescente) dos lotes 01 e 04 da quadra 26. de acordo com a planta respectiva arquivada neste cartório competente, havido em maior porção na matrícula nº 2644, deste registro Imobiliário da Comarca de Eusébio.

Art. 2º. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 50.710,00 (cinquenta mil, setecentos e dez reais).

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – O donatário se obriga construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de um (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – O imóvel poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial;

III – O donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio;

IV – O imóvel não poderá ficar fechado sem gerar emprego pelo período máximo de quatro meses;

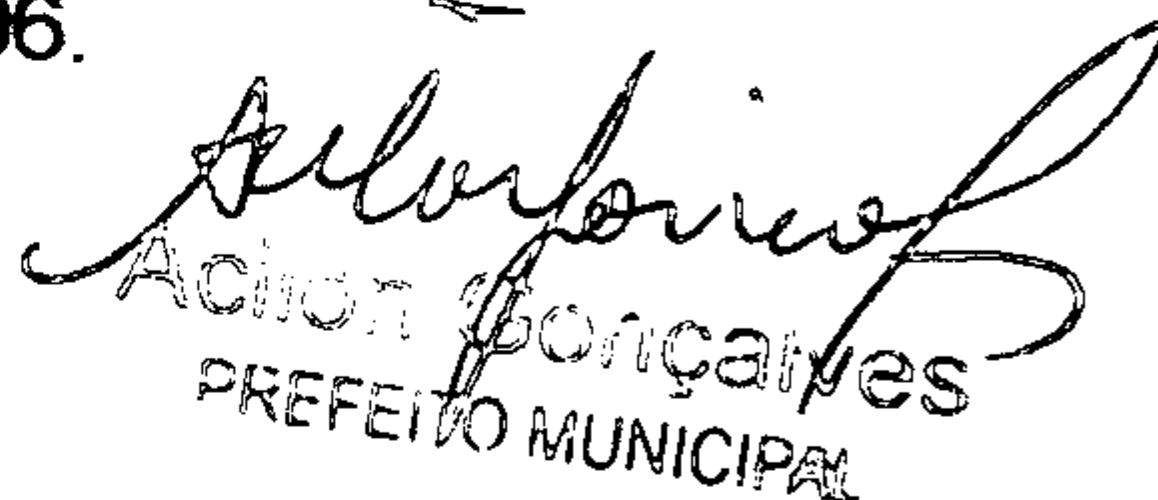
V – As demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III, IV e V do art. 3º importará na devolução do imóvel e reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 11 dias do mês de dezembro de 2006.



Aclon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL